

Sistema de Processo Administrativo Digital - PROADI

Órgão/Local Origem: Célula de Alimentação Escolar	
Nº Processo: P334760/2024	Data Abertura: 15/08/2024 às 16:11
Tipo: Licitações	
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO	
Nome do Interessado: ROBERTA PONTE	
Observação: PREGÃO ELETRÔNICO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	

TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
197	Gerência De Pregões	07/05/2025 09:40:38	Maria Augusta Silveira
198			
199			
200			
201			
202			
203			
204			
205			
206			
207			



TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Processo nº P334760/2024

Servidor Responsável: José Rafael Melo Nascimento

Unidade Trabalho do Responsável: SME - Célula de Processos Licitatórios

Prezado(a), venho por meio deste realizar o desentranhamento de documento(s) do processo descrito acima, que trata(m) do seguinte assunto:

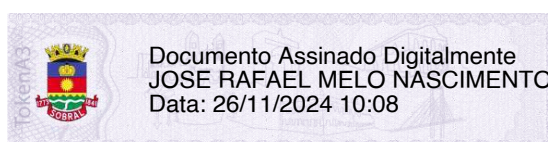
Documentos/Assuntos:

- (Comunicado Interno) 1- CI nº 047_2024 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA.pdf
- (DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD) 2- DFD Nº 049_2024 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA.pdf
- (Portaria) 3- PORTARIA Nº 134_2023 DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DOM nº1636 de 11_08_2023 (1).pdf
- (Estudos Técnico Preliminar - ETP) 4- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.pdf
- (Justificativa) 4.1- ANEXO 1 - JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO.pdf
- (Mapa comparativo de preços) 4.2 - mapa_comparativo (8).pdf
- (Justificativa) 4.3- ANEXO 3 - JUSTIFICATIVA DE PREÇOS.pdf
- (Propostas) 4.4- ANEXO 4 - PROPOSTAS QUE COMPROVEM A ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.pdf
- (Justificativa) 5- JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP.pdf
- (Justificativa) 6- JUSTIFICATIVA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO.pdf
- (Justificativa) 7 - JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.pdf

O desentranhamento se justificativa pela necessidade de:

Necessidade: Considerando a solicitação da CELIC, que solicitou a alteração dos arquivos.

Considerando os fatos apresentados, realizo o desentranhamento na data de minha assinatura.



Servidor Responsável

C/I nº 47/2024 - Coordenadoria Administrativa – COADM/SME

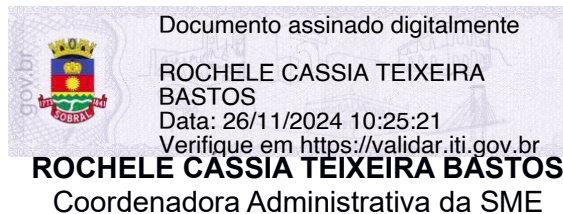
Ilmo. Sr.:

FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS

Secretário Municipal da Educação

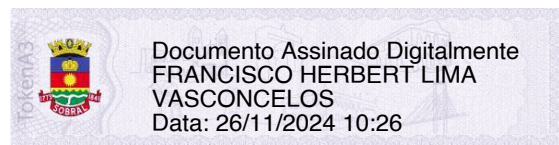
Assunto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios I para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral.

Considerando a necessidade da Administração, **SOLICITO** a abertura de processo administrativo para verificar a viabilidade de procedimento para formalização de contratação.



Documento assinado digitalmente
ROCHELE CASSIA TEIXEIRA
BASTOS
Data: 26/11/2024 10:25:21
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
ROCHELE CASSIA TEIXEIRA BASTOS
Coordenadora Administrativa da SME

Considerando a necessidade da Administração, **AUTORIZO** a abertura de processo administrativo para verificar a viabilidade de procedimento para formalização de contratação.



Documento Assinado Digitalmente
FRANCISCO HERBERT LIMA
VASCONCELOS
Data: 26/11/2024 10:26
FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
Secretário Municipal da Educação



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

DFD Nº 49/2024 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – COADM/SME

Setor Requisitante: Coordenadoria Administrativa – COADM/SME	
Requisitante (Nome e cargo do servidor): Rochele Cássia Teixeira Bastos Coordenadora Administrativa da SME	Matrícula: 21641 E-mail: rochele@edu.sobral.ce.gov.br

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução

A Secretaria Municipal da Educação (SME), entre outras atribuições, é responsável por programar, coordenar e executar a política educacional na rede pública municipal de ensino. A aquisição de gêneros alimentícios atenderá à demanda identificada pela Coordenadoria Administrativa da SME que tem a responsabilidade de compilar as necessidades alimentares das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Sobral, com base no estudo realizado pela Célula da Alimentação Escolar da SME.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), desenvolvido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), tem como objetivo suprir as necessidades alimentares e nutricionais dos alunos, promovendo bons hábitos alimentares. Dessa forma, o PNAE contribui para o crescimento e desenvolvimento das crianças e reduz os índices de evasão escolar, além de fomentar a economia local e possibilitar o efetivo controle social.

Para que esse objetivo seja plenamente alcançado, é necessário o implementar medidas destinadas à otimização do pleno fornecimento da alimentação escolar aos alunos da rede Pública Municipal de Sobral, bem como ao cumprimento do que determina a legislação que rege o PNAE.

Uma dessas medidas é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de garantir o fornecimento da alimentação escolar aos alunos das Creches, Pré-Escolar, Ensino Fundamental, Mais Educação, AEE, PROJOVEM, PBA e Educação de Jovens e Adultos do Município de Sobral. Assim, faz-se necessária a abertura do presente processo licitatório para a aquisição de tais itens, sendo estes destinados à alimentação dos alunos das escolas da Rede Pública de ensino do município para o ano letivo de 2025.

A ausência da aquisição de gêneros alimentícios pode gerar diversos prejuízos: no curto prazo, a falta de uma alimentação adequada compromete a capacidade de concentração e o aprendizado dos alunos. Sem a nutrição necessária, eles podem enfrentar problemas como dores de cabeça, fraqueza, desidratação, além de desmotivação e cansaço. A longo prazo, a má nutrição pode comprometer o desenvolvimento físico e cognitivo, acentuar a desigualdade social, aumentar os índices de reprovação e evasão escolar, além de contribuir para o surgimento de doenças crônicas na vida adulta, como obesidade, diabetes e hipertensão.

Para assegurar a qualidade das refeições oferecidas, o cardápio da alimentação escolar é elaborado por uma equipe de nutricionistas levando em conta hábitos alimentares próprios da região, bem como a quantidade de calorias necessárias para um bom desempenho escolar, fazendo com que os alunos matriculados nestas escolas tenham uma alimentação adequada.

Portanto, assegurar a aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios adequados é essencial para garantir não apenas a saúde e o bem-estar dos alunos, mas também para promover a equidade educacional e prevenir problemas de saúde futuros.



2. Quantidade de material da solução a ser contratada

A estimativa de consumo dos itens desse processo é justificada com base nos seguintes critérios: as quantidades liquidadas através de processos licitatórios nos exercícios anteriores e necessidade anual de alimentação escolar, no período de 200 dias letivos acrescido da quantidade reserva em decorrência da inauguração de novas unidades de ensino.

Com isso, para a formação dos quantitativos, são levadas em consideração:

1. Estudo do número de escolas, alunos e programas;
2. Análise da disponibilidade de repasse do FNDE e recomendações nutricionais propostas pelo PNAE;
3. Elaboração de cardápio e definições de per capita;
4. Estudo do consumo mensal: Número de Alunos x Per Capita x 20 dias letivos = Quantitativo mês;
5. Planejamento da compra anual: Quantitativo mensal x 10 meses e um quantitativo reserva para margem de segurança, pois podem ocorrer inaugurações de escolas, assim como a transformação de escolas para a modalidade integral.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MODALIDADE DE AQUISIÇÃO	QTDE. LIQUIDADA DO PROCESSO	MÉDIA DA QTDE. LIQUIDADA
1 e 2	CARNE MOÍDA BOVINA. OBTIDA DA MOAGEM DE MÚSCULO BOVINO SEGUIDO DO IMEDIATO CONGELAMENTO. Especificação Complementar: Isentos de tecidos inferiores como ossos e cartilagens. Gordura parcial máxima 15% e água 3% no máximo. Aspecto não pegajoso. Cor vermelha sem manchas esverdeadas, com odor característico. Embalagem primária: polietileno atóxico com 1kg do produto, com registro do selo de inspeção federal (SIF) e/ou do selo de inspeção estadual (SIE), rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	135/2020	31.900	72.975
			111/2021	40.000	
			22025	100.000	
			23017	120.000	
3 e 4	PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO - CORTE DE FRANGO, TIPO PEITO DE FRANGO. Especificação Complementar: sem pele. SEM OSSO. Adição máxima de água de 6%. Produto deve seguir a legislação vigente. Registro do SIF e/ou SIE. Aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Cada peito de frango deve ser embalado individualmente. Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico, contendo 1000g do produto.	KG	135/2020	34.013	78.253
			111/2021	80.000	
			22025	79.000	
			23017	120.000*	
5 e 6	CARNE SUINA PERNIL (PERNIL EM CUBOS) Especificação Complementar: Congelada, cortados em cubos de aproximadamente 30g. Embalagem primária plástica transparente a vácuo. Em pacotes de 1 kg, inviolados, íntegros, não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem, produto com coloração natural, característica, sem osso. Embalagem secundária em caixa de papelão.	KG	135/2020	700	2.850
			23017	5.000	

As demandas dos quantitativos necessárias do referente processo são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MÉDIA DA QTDE. LIQUIDADA	QTDE. NECESSÁRIA	PLANEJAMENTO DE ENTREGA
1 e 2	CARNE MOÍDA BOVINA. OBTIDA DA MOAGEM DE MÚSCULO BOVINO SEGUIDO DO IMEDIATO CONGELAMENTO. Especificação Complementar: Isentos de tecidos inferiores como ossos e cartilagens. Gordura parcial máxima 15% e água 3% no máximo. Aspecto não pegajoso. Cor vermelha sem manchas esverdeadas, com odor característico. Embalagem primária: polietileno atóxico com 1kg do produto, com registro do selo de inspeção federal (SIF) e/ou do selo de inspeção estadual (SIE), rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	72.975	130.000	Per capita de 60g por aluno x 10 meses letivos x 32.874 alunos x incidência 5 vezes ao mês: 98.622.000 gramas, ou seja, 98.622 kg. Os outros 31.378 kg licitados para as novas escolas a serem inauguradas e/ou colocadas em período integral, totalizando 130.000 kg.



3 e 4	PEITO DE FRANGO CONGELADO - CORTE DE FRANGO, TIPO PEITO DE FRANGO. Especificação Complementar: sem pele. Sem osso. Adição máxima de água de 6%. Produto deve seguir a legislação vigente. Registro do SIF e/ou SIE. Aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Cada peito de frango deve ser embalado individualmente. Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico, contendo 1000g do produto.	KG	78.253	130.000	Per capta de 60g por aluno x 10 meses letivos x 32.874 alunos x incidência 5 vezes ao mês: 98.622.000 gramas, ou seja, 98.622 kg. Os outros 31.378 kg licitados para as novas escolas a serem inauguradas e/ou colocadas em período integral, totalizando 130.000 kg.
5 e 6	CARNE SUINA PERNIL (PERNIL EM PEÇA SEM OSSO) Especificação Complementar: Congelada em peça. Embalagem primária plástica transparente a vácuo. Em pacotes de 1 kg, inviolado, íntegros, não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem, produto com coloração natural, característica, sem osso. Embalagem secundária em caixa de papelão.	KG	2.850	10.000	Per capta de 100g por aluno x 10 meses letivos x 8.883 alunos (apenas para alunos do tempo integral) x incidência 1 vez ao mês: 8.883.000 gramas, ou seja, 8.883 kg. Os outros 1.117 kg licitados para as novas escolas a serem inauguradas e/ou colocadas em período integral, totalizando 10.000 kg.

O aumento na quantidade dos itens é justificado pela previsão de inauguração e ampliação de diversas unidades da rede pública municipal de ensino, bem como pela implementação de escolas em regime de tempo integral, que oferecerão almoço e lanche no contraturno. Essas mudanças resultarão em um considerável aumento na necessidade de gêneros alimentícios para atender adequadamente a essas novas demandas.

Quantitativo dos itens e locais onde serão utilizados:

LOCAIS ONDE SERÃO UTILIZADOS
CEI ARMANDO FREITAS PEREIRA
CEI ARRY ROCHA DE OLIVEIRA
CEI DARCY RIBEIRO
CEI DINORA GONDIM LINS ARAGAO
CEI DOLORES LUSTOSA
CEI DOMINGOS OLIMPIO
CEI FRANCISCO CLEMENTE BALBINO
CEI FRANSQUINHA OLIVEIRA
CEI GUARACY PARENTE
CEI IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA
CEI IRMA ANISIA ROCHA
CEI IVONIR AGUIAR
CEI JACYRA PIMENTEL GOMES
CEI JEAN TOREZ TRINDADE NETO
CEI JOAQUIM ELIAS
CEI JOSE LOURENCO DA SILVA
CEI MARGARIDA MARIA DE ABREU SILVA
CEI MARIA HELENA CELA MAGALHAES PINTO
CEI MARIA JOSE CARNEIRO
CEI MARIA LAIS SOUZA DE PAULA PESSOA
CEI MARIA LUCIANA LOPES LIMA



CEI MARIA MENEZES CRISTINO
CEI MIGUEL JOCELIO ALVES DA SILVA
CEI ONEIDE PESSOA DIAS
CEI PADRE JOAO MENDES LIRA
CEI RAIMUNDA OLGA MONTE BARROSO
CEI SERGIO BARBOSA
CEI TERESINHA MARINHO
CEI TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS
CEI TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGAO
CEI TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA
CEI VALTER VASCONCELOS
ESCOLA ANTENOR NASPOLINI
ESCOLA ANTONIO CUSTODIO DE AZEVEDO
ESCOLA ANTONIO MENDES CARNEIRO
ESCOLA ARAUJO CHAVES
ESCOLA CARLOS JEREISSATI
ESCOLA DELIZA LOPES
ESCOLA DINORAH TOMAZ RAMOS
ESCOLA ELPIDIO RIBEIRO
ESCOLA EMILIO SENDIM
ESCOLA FRANCISCO AGUIAR
ESCOLA FRANCISCO MONTE
ESCOLA FREDERICO AUTO CORREIA
ESCOLA GERARDO RODRIGUES
ESCOLA JACIRA MENDES OLIVEIRA
ESCOLA JOAQUIM BARRETO LIMA
ESCOLA JOSE ARIMATEIA ALVES
ESCOLA JOSE DA MATTA E SILVA
ESCOLA JOSE ERMIRIO DE MORAES
ESCOLA JOSE INACIO GOMES PARENTE
ESCOLA JOSE LEONCIO
ESCOLA JOSE PARENTE PRADO
ESCOLA LEONILIA GOMES PARENTE
ESCOLA MANOEL MARINHO
ESCOLA MARIA DAS GRACAS TEIXEIRA
ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE



ESCOLA MASSILON SABOIA DE ALBUQUERQUE
ESCOLA MOCINHA RODRIGUES
ESCOLA NETINHA CASTELO
ESCOLA ODETE BARROSO
ESCOLA OSMAR DE SA PONTE
ESCOLA PADRE OSVALDO CHAVES
ESCOLA PADRE PALHANO
ESCOLA PAULO ARAGAO
ESCOLA PERY FROTA
ESCOLA RAIMUNDO NONATO DE SALES
ESCOLA RAIMUNDO PIMENTEL GOMES
ESCOLA RAIMUNDO SANTANA
ESCOLA RAUL MONTE
ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS
ESCOLA VICENTE ANTENOR
ESCOLA YEDDA FROTA
ETI ALZIRA PAULO BRAGA
ETI ANTONIO LUZARDO DE AZEVEDO
ETI EDGAR LINHARES
ETI ELDA CAVALCANTE LIMA
ETI FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA
ETI JOAO DE DEUS DO NASCIMENTO
ETI JOSE MARIA FELIX
ETI JOSE PEREGRINO DE VASCONCELOS
ETI LEONEL BRIZOLA
ETI MARIA DE FATIMA SOUZA SILVA
ETI MARIA DE LOURDES VASCONCELOS
ETI MARIA DIAS IBIAPINA
ETI MARIA DORILENE ARRUDA ARAGAO
ETI MARIA JOSE SANTOS FERREIRA GOMES
ETI RAIMUNDO NONATO LINHARES
ETI TEODORO SOARES

3. Cláusulas para elaboração do Edital e Termo de Referência:

3.1. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

3.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, na Célula de Logística da SME, localizada na Av. Maria da Conceição Ponte de Azevedo, nº 985, Bairro Belchior,



CEP 62053-350, em Sobral/CE, nos horários e dias da semana das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira. Caso a entrega ocorra em dia não útil, a SME determinará os horários para o fornecimento, conforme sua necessidade.

3.1.2. A quantidade ou prazo da entrega excepcionalmente poderão sofrer alterações por parte do contratante, devendo o contratado ser informado de forma antecipada de no mínimo 05 (cinco) dias úteis antes do prazo previsto para entrega.

3.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.4. Ficará por conta da CONTRATADA todos os custos com frete da entrega dos itens ao local indicado.

3.1.5. É obrigação da contratada efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade.

3.1.6. O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses da data do recebimento do produto.

3.2. DA GARANTIA DO BEM

3.2.1. O prazo de garantia do bem objeto da contratação é aquele estabelecido pelo fabricante nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3.1. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional será restrita a:

3.3.1.1. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidões fornecidas(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

3.3.1.2. Para fins da comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante o(s) atestado(s) ou certidões deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) compatível(is) ao objeto licitado;

3.3.1.3. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior;

3.3.1.4. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

3.3.1.5. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 64 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 3.213/2023;

3.3.1.6. Alvará Sanitário expedido pelo órgão competente municipal ou estadual, conforme o caso.

3.3.1.7. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.



3.4. EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

3.4.1. Por meio de mensagem no sistema, o pregoeiro convocará o licitante para a entrega da amostra.

3.4.2. As amostras deverão ser **entregues** no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação do pregoeiro no chat, na Célula da Alimentação Escolar da SME, localizada na Av. Maria da Conceição Ponte de Azevedo, nº 985, Bairro Belchior, CEP 62053-350, em Sobral/CE, telefone: (88) 3677-1199, nos horários das 08 h às 12 h e das 13 h às 17 h, para que seja realizada inspeção técnica.

3.4.2.1. A comprovação do prazo de entrega das amostras deverá ser realizada por meio de protocolo de entrega, ou de qualquer outro tipo de identificação equivalente.

3.4.3. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes do fim do prazo estabelecido.

3.4.4. Serão exigidas amostras dos itens 1 a 6.

3.4.4.1. O licitante deverá apresentar pelo menos 01 (uma) unidade do item arrematado, em invólucro lacrado e opaco, tendo no frontispício do invólucro a seguinte descrição:

À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL/CE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____

ÓRGÃO DE ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

AMOSTRA DO ITEM Nº ____

3.4.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) Aparência: uniforme, sem acúmulos sanguíneo, corpos estranhos e presença de limos na superfície. A gordura deve ser de uma tonalidade que varia de branca a amarela e não deve apresentar pontos hemorrágicos. A cor das carnes deve ser uniforme, sem manchas escuras ou claras.

b) Textura: firme, compacta, elástica e úmida.

c) Odor: suave e agradável.

d) Sabor: suave e característico de cada espécie.

3.4.6. As amostras serão submetidas à análise de controle de qualidade por profissionais qualificados do setor de merenda escolar, portanto, não serão devolvidas. Logo após a análise será emitido laudo técnico que será enviado ao pregoeiro.

3.4.7. Serão motivos de desclassificação/desaprovação da amostra:

a) Apresentação de produto que não atenda às especificações contidas neste termo;

b) Produto com procedência duvidosa;

c) Produto sem registro no Ministério da Agricultura e/ou em órgão competente, ou que não esteja de acordo com a legislação vigente;

d) Apresentação de amostra com marca divergente da proposta inicial;

e) Apresentação de produto fora do prazo de validade;

f) Produto sem rotulagem ou com rotulagem em desacordo com a legislação vigente;

g) Produto com embalagem danificada;

h) Produto não aprovado pelo controle de qualidade (análise do nutricionista).

3.4.8. A amostra que não atender as especificações e padrões de aceitabilidade, terá o respectivo item da proposta imediatamente desclassificado.

3.4.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

3.4.10. Os gêneros alimentícios colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

3.4.11. Deverão ser apresentados, juntamente com as amostras, fichas técnicas e laudos de análise microbiológica dos itens por órgão e/ou empresa especializada.

3.4.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

3.4.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta do segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações.

4. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual

Até 31/03/2025, considerando que o prazo de entrega médio informado pelo mercado é de até **05 (cinco) dias úteis**.

5. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo em apreço encontra-se previsto no PCA - 2025 da Secretaria Municipal da Educação, item 208.

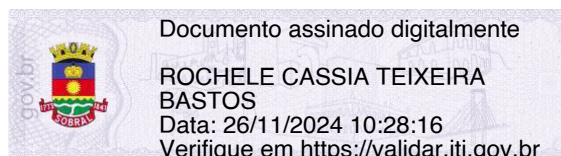
6. Equipe Técnica

Assumo que o(s) colaborador(es) abaixo designado(s) deverá(ão) dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como acompanhar a operação do procedimento licitatório correspondente à aquisição dos itens desta requisição, esclarecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, comissão de contratação, pregoeiro e equipe de apoio, visando o bom andamento da licitação:

INTEGRANTE TÉCNICO:	
NOME: ROCHELE CÁSSIA TEIXEIRA BASTOS	MATRÍCULA: 21641
LOTAÇÃO: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA	E-MAIL: rochele@edu.sobral.ce.gov.br

7. Responsabilidade pela formalização da demanda e conteúdo do documento

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.



ROCHELE CÁSSIA TEIXEIRA BASTOS
Coordenadora Administrativa da SME

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO Nº PE2834 - SMS											
ITEM	VENCEDORA	QTD. ESTIMADA	UND.	VR. UNIT. ESTIMADO (R\$)	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT. OFFERT (R\$)	VR. ESTIMADO (R\$)	VR. LICITADO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)	ECONOMIA (%)
1	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA	90.000	M²	9,69	CÓDIGO INCOLOR, LÍQUIDO INCOLOR, PUREZA MÍNIMA 99,9%. Especificação complementar para o armazenamento, devem ser fornecidos 01 (um) tanque cilíndrico estacionário com sistema de ventilação acoplado, com capacidade entre 1.000 a 3.000 m³ cada. Cada tanque deverá possuir uma central secundária de emergência com bateria de 96 (seis) cilindros e acoplado 06 (seis) cilindros sobressalentes com capacidade individual aproximada de 10 m³ de oxigênio gasoso, sendo estes ilustrados pelo fornecedor.	WHITE MARTINS	7,37	872.100,00	663.300,00	208.800,00	23,94%
SUBTOTAL								872.100,00	663.300,00	208.800,00	23,94%
VALOR NÃO ADQUIRIDO										0,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0018/2023 - CEI DONA RAIMUNDA OLGA MONTE BARROSO - PROCESSO Nº P256619/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Centro de Educação Infantil Dona Raimunda Olga Monte Barroso, inscrito no CNPJ nº 46.309.402/0001-73. **CONTRATADA:** Empresa MARIA DE FÁTIMA MARQUES DE SOUSA-ME, inscrita no CNPJ nº 11.582.608/0001-98. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/19958 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Equipamento e Material Permanente/Aparelhos e Utensílios Doméstico - Freezer, para atender as necessidades do CEI Raimunda Olga. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 2.248,99 (Dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos, a ser pago com recursos do CEI Raimunda Olga, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 5848-0. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Maria Rodrigues Portela, Secretária Escolar, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Luciane Dias Vasconcelos, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Agosto de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Lidianne Rodrigues dos Santos-Contratante e Maria de Fatima Marques de Sousa-Contratado.

PORTARIA 134/2023 - SME - ALTERA A GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DOCENTE AOS PROFESSORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município e, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1454 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1º Alterar a gratificação por atividade docente de 13,3% (código 240) sobre o vencimento base dos professores que se encontram em pleno exercício em sala de aula e que participam integralmente das atividades de suporte pedagógico, integrante e do Magistério, constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação, conforme elencado no anexo único desta portaria. Art. 2º Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, com alteração na folha de pagamento a partir de 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 09 de agosto de 2023. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

ANEXO - PORTARIA 134/2023 - SME			
CÓD.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	GRATIFICACAO POR CARGA HORARIA	
		ATUAL	NOVA
8209	ADINELIA DE FATIMA SILVA CANTANHEDE	100	200
22861	ANDREA SILVA RODRIGUES	100	200
16466	ANTONIA IVANARA DO NASCIMENTO DA MOTA	100	200
19820	CLAUDIANE DAMASCENO FRANCELINO	100	200
34957	DANIELA BASTOS RAMOS	100	200
17119	EGLANTINA MELO ROCHA	100	200
43213	ERIVANIA AVILA CRUZ MATIAS	100	200
22906	FRANCISCO ANTUNES RODRIGUES DOS SANTOS	100	200
39235	FRANCISCO DANIEL CARLOS DE OLIVEIRA	100	200
43203	ISRAEL LOPES MATOS	100	200
30042	JOELMA ALVES RODRIGUES	100	200
15730	JULIA MACHADO OLIVEIRA	100	200
2829	MARGARIDA MACIEL MARQUES	100	200
17128	MARIA DA CONCEICAO CASTRO DUARTE	100	200
22939	MARIA DA CONCEICAO GOMES CARNEIRO	100	200
9441	MARIA DA GLORIA ALBANO MARTINS	100	200
9425	MARIA OTILIA MONTEIRO GOMES	100	200
43212	RAFAEL MARINHO SOUSA	100	200
19865	RAFAELA ARAUJO DAMASCENO	100	200
22914	SELMA MARIA VIANA	100	200
19876	ROMARIA DE MENEZES DO NASCIMENTO	200	100
16451	MARIA ROBERVANIA PAIVA SOUSA	200	100
9401	MARIANA CRISTINA TELES ARAUJO	200	100
22948	ORLANDA MARIA MACIEL	200	100

PORTARIA 135/2023 - SME - ALTERA A GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DOCENTE AOS PROFESSORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município e, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1454 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1º Alterar a gratificação por atividade docente de 13,3% (código 240) de 200 (duzentas) horas mensais para 100 (cem) horas mensais, sobre o vencimento base da servidora de vínculo efetivo ANA PATRÍCIA DA SILVA CUNHA, matrícula: 19893, que se encontra em pleno exercício em sala de aula e que participa integralmente das atividades de suporte pedagógico, integrante e do Magistério constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação. Art. 2º Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, com alteração na folha de pagamento a partir de 16 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 11 de agosto de 2023. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA 136/2023 - SME - CONCEDE A GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DOCENTE AOS PROFESSORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município e, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1454 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1º Conceder a gratificação por atividade docente de 13,3% (código 240) por 100 (cem) horas mensais, sobre o vencimento base da servidora de vínculo efetivo JAMILE LIMA DA CUNHA, matrícula: 19847, que se encontra em pleno exercício em sala de aula e que participa integralmente das atividades de suporte pedagógico, integrante e do Magistério constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação. Art. 2º Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento a partir de 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 11 de agosto de 2023. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 137/2023 - SME - INSTITUI EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA FINS DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME), NA FORMA QUE INDICA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o que consta no Decreto Municipal nº 3.213, de 26 de julho de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a fase interna e a fase externa da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Direta e Indireta do Município de Sobral; CONSIDERANDO o que consta no Decreto Municipal nº 3.219, de 26 de julho de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Sobral. RESOLVE: Art. 1º Instituir Equipe de Planejamento para fins de execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos, de licitações e contratos, encarregada de realizar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, subsidiada pela área técnica do setor requisitante, analisando, adequando e formalizando as demandas do setor interessado, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência. Parágrafo Único. A Equipe de Planejamento da Contratação designada por esta Portaria possui responsabilidade sobre o cadastramento do Plano Anual de Contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento de que trata a presente Portaria: I - Giovanni Montini de Araújo Carneiro, matrícula nº 38045 - Presidente; II - Assirio Lotif Sousa Ferreira, matrícula nº 32646 - Membro; III - Maria Sérgia da Cunha Rocha Olímpio, matrícula nº 21313 - Membro; IV - Saymon Araújo Carneiro, matrícula nº 33224 - Membro; V - Eliene Vidal de Araújo, matrícula nº 20691 - Membro; Parágrafo Único. Os membros da Equipe de Planejamento criada por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. Art. 3º Os membros da Equipe de Planejamento criada por esta Portaria possuem responsabilidade sobre a legalidade ou conveniência e oportunidade da contratação objeto do mencionado no artigo 1º deste instrumento. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 11 de agosto de 2023. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 137/2023 - SME

**INSTITUI EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA
FINS DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS DE
PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
(SME), NA FORMA QUE INDICA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta no Decreto Municipal nº 3.213, de 26 de julho de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a fase interna e a fase externa da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Direta e Indireta do Município de Sobral;

CONSIDERANDO o que consta no Decreto Municipal nº 3.219, de 26 de julho de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Sobral.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Equipe de Planejamento para fins de execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos, de licitações e contratos, encarregada de realizar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, subsidiada pela área técnica do setor requisitante, analisando, adequando e formalizando as demandas do setor interessado, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência.

Parágrafo Único. A Equipe de Planejamento da Contratação designada por esta Portaria possui responsabilidade sobre o cadastramento do Plano Anual de Contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento de que trata a presente Portaria:

- I – Giovanni Montini de Araújo Carneiro, matrícula nº 38045 - Presidente;
- II – Assirio Lotif Sousa Ferreira, matrícula nº 32646 - Membro;
- III – Maria Sérgia da Cunha Rocha Olímpio, matrícula nº 21313 – Membro;
- IV – Saymon Araújo Carneiro, matrícula nº 33224 - Membro;
- V – Eliene Vidal de Araújo, matrícula nº 20691 - Membro;

Parágrafo Único. Os membros da Equipe de Planejamento criada por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional.